Visto em
__/__/__

EDITAL-MATRIZ
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(**X**) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
079.0718.2019.0000847-77

4. Órgão/entidade e setor:
AGERSA / Diretoria de Normatização

5. Modalidade/número de ordem:
(**x**) **Tomada de Preços nº 001/2021**

6. Tipo de Licitação:
(**x**) Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

ESTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, CONFORME A METODOLOGIA ACERTAR, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS OPERADOS PELA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, FORNECIDAS AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS) PARA O ANO FISCAL DE 2019.	Família: 02.19	Código: 02.19.23.00000289-5

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) **Serviço** com empreitada por preço (**x**) global

9. Dotação orçamentária:

(**x**) Contratação delegada

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.301	17	125	312	7029
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.35.00	213	Recurso próprio	

10. Prazos:

(**x**) Contratação delegada
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

AVISOS:

A. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

B. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico https://comprasnet.ba.gov.br/content/sess%C3%A3o-virtual.

C. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao credenciamento, habilitação, declarações, proposta de preços e proposta técnica.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NA PARTE FIXA DESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE TÉCNICA

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE D – HABILITAÇÃO

11.1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS (documentos enviados pelos Correios ou, ainda, entregues pessoalmente no Protocolo/AGERSA):

11.1.1 Até às 13:30 horas, do dia 30/06/2021 no endereço da AGERSA: Edifício Multi Cab Empresarial 1, Bloco A, situado na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.745-007;

11.1.2 A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento à Comissão de Licitação**.

11.2 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 **Às 14:30 horas, 30/06/2021**, o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual (no caminho: Licitação – Sessão Virtual – SAEB – Tomada de Preços nº 001/2021 – clica no link "Para acessar - Clique aqui").

11.2.2 Terá início a sessão pública por videoconferência, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e, em seguida, a abertura dos envelopes.

11.2.3 Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à propostas técnica, à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues **separadamente**, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, conforme o *caput* do item 11, no campo de "Observações".

11.3. Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o credenciamento, a documentação e as proposta, via Correio, ou ainda, entregá-los no protocolo da AGERSA, no endereço constante do item 11.1.1, atentando para as datas e os horários finais para o seu recebimento. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os quatro

envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, e deverá ser recebida no protocolo da AGERSA com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer PCT-NAC-HVPS nº 027/2020 de 01/07/2020

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:
(**x**) 30 dias corridos

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS
(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 (✓) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE II – HABILITAÇÃO
(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 (✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
 [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 () Sim
 (✓) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 () Sim
 (✓) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 () Sim
 (✓) Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 () Não se aplica
 (✓) Sim
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 (✓) Não se aplica
 () Sim

Visto em
__/__/__

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III – Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII – Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidores responsáveis e portaria de designação: 1 - Patrícia Pires Santa Barbara, matrícula 65.001.740-1, Presidente
2 - Regina Isabel de Souza Marinho, matrícula 53.577.373-0
3 - Emília Maria Dorea Gonçalves, matrícula 65.001699-2
Portaria AGERSA nº 003/2020 de 17 de março de 2020

Endereço: Edifício Multi Cab Empresarial 1, Bloco A, situado na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.745-007.

Horário: 9h a 17h Tel.: (71) 3118-8617 ou (71) 3118-8613 E-mail: patricia.pires@agersa.ba.gov.br

Local e data da expedição: 18/05/2021

Patrícia Pires Santa Barbara
matrícula 65.001.740-1
Presidente da Comissão Especial

Visto em
__/__/__

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado neste Edital, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço,** sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

(✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)

(✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)

(✓) Procuração, na hipótese de proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado**. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para a certificação das informações, conforme a metodologia ACERTAR, dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários em municípios operados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano fiscal de 2019.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
1	**AMPLA**	**02.19.23.00000289-5**	**Contratação de serviços para a certificação das informações, conforme a metodologia ACERTAR, dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários em municípios operados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano fiscal de 2019.**	**Un**	**1**	**Máximo de 12 semanas**

2.1 Local da prestação de serviço:

O local da prestação dos serviços será na sede da EMBASA, situada no Centro Administrativo da Bahia – CAB, na 4ª Avenida, número 420, e da AGERSA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, número 3.386, Edifício MultiCab Empresarial, Térreo, Salas 06, 07 e 08, Sussuarana, ambas em Salvador/BA.

Estão previstas, ainda, ao menos duas visitas à sede da Prestadora de serviços avaliada para as reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos, além de inspeções a macromedidores e a laboratórios que atendem municípios a serem selecionados posteriormente, devendo estas serem programadas antecipadamente com a participação das partes envolvidas.

Não obstante, devido às restrições impostas pelo Poder Público com relação às atividades consideradas não essenciais, bem como, às limitações decorrentes da pandemia de COVID-19 em curso e aos protocolos de saúde dela decorrentes, atividades como, por exemplo, acesso a documentos digitais ou digitalizados; entrevistas; e reuniões para solicitações, saneamento de dúvidas e discussões poderão ser executadas de forma remota, com apoio de tecnologia de informação, desde que não se comprometa a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

Deverão ser mantidos na forma presencial os trabalhos de campo e a execução de testes de controle e de procedimentos substantivos que, por sua própria natureza, não possam ser realizados de forma remota, bem como, a validação dos resultados obtidos junto à equipe da AGERSA e de encerramento dos trabalhos em campo, salvo disposição expressa da Agência em contrário, analisado caso a caso.

3. Especificações:

OBSERVAÇÃO: O Termo de Referência, na sua íntegra, encontra-se

como Anexo I, nas folhas 45 à 59 deste Edital, ressaltando-se que o mesmo é parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui estivesse.

3.1 Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Patrícia Viana Farias de Lima / Especialista em Regulação / Matrícula: 81.343.257-3
Lotação: Diretoria de Normatização

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Estimativa de Valor de Terceirização - ACERTAR (em Reais)	R$ 319.306,25

Perfil do Prestador de Serviços	Forma de Rateio	Número de Municípios	Valor Hora CC	Valor Hora LC&EO	Nº Pessoas na LC&EO	Tempo Estimado(semanas)	Custo Estimado
Com parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	R$ 600,00	R$ 300,00	3,00	7,5	R$ 277.200,00

Alternativas previstas no "Escopo de Certificação"			Referência		
Sem parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	Entre R$ 300 e R$ 600	Entre R$ 150 e R$ 300	Recomendação do "Escopo Técnico" é de que sejam 3 (três) pessoas
Sem parecer e prestador municipal	Automática	Abaixo de 100 municípios			
Com parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Sem rateio	N/A			
Com parecer e prestador municipal	-	1			

Atenção:

CC = Coordenador da Certificação
LC&EO = Líder de Campo + Equipe Operacional

"Considerando a Equipe de Certificação formada por um Coordenador, um Líder de Campo e pelo menos dois profissionais da Equipe Operacional"

A metodologia para se estimativa de terceirização seguiu as diretrizes estabelecidas no "Escopo Técnico", link disponível abaixo:

http://abar.org.br/wp-content/uploads/2018/07/9.EscopoTecnico.compressed.pdf

Despesas Adicionais a serem compensadas							
Valor Médio Transporte Aéreo (ida e retorno)	Quantidade de Viagens Aéreas por pessoa	Valor Médio de Transporte Terrestre	Quantidade de Transportes Terrestres por dia	Comunicações	Outras Despesas	Valor de Diárias	Despesas Adicionais
R$ 500,00	7,5	R$ 30,00	2,00	R$ 50,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 42.106,25

Fonte: Projeto ACERTAR. Modelos para Terceirizações. Disponível em: http://www.acertarbrasil.com/para-agencias-reguladoras/. Acesso em 28 de agosto de 2019.

Visto em
__/__/__

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica **[NOTA: no tipo técnica e preço]**

Modalidade de Licitação	Número

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal – serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **SEÇÃO III.1 DA PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 40% dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)

b.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (SEÇÃO II, DA PARTE I, deste instrumento), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **SEÇÃO III.2 DA** PARTE II.

b.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c) registro ou inscrição do quadro técnico na respectiva entidade profissional competente (art. 101, I).

d) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).

d.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

I.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

Visto em
__/__/__

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

2. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**

Pessoal Técnico	**Qualificação**

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador _____de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos. **ou**

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(x) Sim

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na proposta técnica e/ou em documentos integrantes.

F1 = Fator CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE

F2 = Fator CONHECIMENTO DO PROBLEMA

F3 = Fator METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

F4 = Fator EQUIPE TÉCNICA

2. F1 - Fator CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir, de acordo com o(s) atestado(s) referidos no Edital, considerando-se no seu conjunto:

Critério	Tempo comprovado de experiência em anos completos		
	Quantidade máxima de trabalhos apresentados	Pontos por cada trabalho apresentado	Total máximo de pontos
Trabalhos realizados de auditoria independente, interna ou externa, nos últimos 5 exercícios em empresas distintas.	5	2	10
Trabalhos realizados de auditoria independente, interna ou externa, realizados em empresas de saneamento.	5	2	10
Total máximo de pontos do FATOR F1			20

3. F2 - Fator CONHECIMENTO DO PROBLEMA, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir, de acordo com a documentação referida no Edital:

Critério	Avaliação/Pontuação			
	Não apresentou	Insatisfatório	Regular	Adequado ao requerido
Conhecimento dos serviços e das condições para sua realização.	0	2	5	10
Aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar no desenvolvimento dos trabalhos.	0	2	5	10
Total máximo de pontos do FATOR F2				20

4. F3 - Fator METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir, de acordo com a documentação referida no Edital:

Critério	Avaliação/Pontuação			
	Não apresentou	**Insatisfatório**	**Regular**	**Adequado ao requerido**
Plano de Trabalho, descrição das atividades, cronograma de execução, produtos e documentação que fornecerá.	0	2	3	5
Equipamentos e recursos técnicos e de informática a serem utilizados, e os procedimentos básicos da atividade objeto e metodologias.	0	2	3	5
Organograma da equipe técnica e administrativa da proponente, funções, atribuições e responsabilidades, bem como os métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços.	0	2	3	5
Integração com a equipe técnica da AGERSA e transferência de conhecimento.	0	2	3	5
			Total máximo de pontos do FATOR F3	20

5. F4 - Fator EQUIPE TÉCNICA (F4), com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir, de acordo com os atestados constantes nos currículos dos profissionais referidos no Edital:

Profissionais (*)	Avaliação/Pontuação (mínima - máxima)			
	Critério 1 - experiência em auditoria em anos completos () [1 ponto para cada ano]**	**Critério 2 - quantidade de trabalhos que comprovem experiência com entidades de operação, gestão ou regulação de saneamento básico [1 ponto para cada trabalho]**	**Critério 3 - quantidade de trabalhos com ênfase em controles internos e gestão de riscos [1 ponto para cada trabalho]**	**Total máximo de pontos**
Coordenador de Certificação, com experiência mínima de 5 anos em trabalhos de auditoria e pós-graduação com ênfase em gestão empresarial, controladoria ou finanças.	5 - 10	0 - 3	0 - 3	16
Líder de Campo, com experiência mínima de 3 anos em trabalhos de auditoria.	3 - 6	0 - 3	0 - 3	12
Técnico de nível superior [equipe operacional] (***), com experiência mínima de 2 anos em trabalhos de auditoria.	2 - 4	0 - 2	-	6
Técnico de nível superior [equipe operacional] (***), com experiência mínima de 2 anos em trabalhos de auditoria.	2 - 4	0 - 2	-	6
			Total máximo de pontos do FATOR F4	40

(*) Nota: os profissionais devem estar com inscrição ativa nos respectivos Conselho de Classe.

(**) Nota: profissionais com pontuação de experiência em auditoria inferior à mínima não atendem aos requisitos mínimos exigidos para a equipe técnica e, se pontuados, deve-se atribuir a pontuação 0 (zero) para o critério 1 de experiência.

(***) Nota: poderão ser considerados para efeito de avaliação até 2 (dois) técnicos de nível superior e, caso o proponente designe mais de 2 profissionais para a equipe operacional, será considerada a pontuação dos dois profissionais melhor qualificados entre os membros da equipe operacional.

Observação: uma mesma atividade pode pontuar em mais de um critério simultaneamente, conforme atenderem ao descrito nos critérios 1, 2 e 3 respectivamente.

6. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

6.1. A pontuação técnica será obtida pelo somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = F1 + F2 + F3 + F4

6.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 50 (cinquenta) pontos.

b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

SUBSEÇÃO IV.1
DAS AVALIAÇÕES: HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E FINAL

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE "B"

A COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas ao órgão de origem solicitante (AGERSA) para avaliação e pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

O órgão de origem solicitante (AGERSA) determinará a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios estabelecidos neste edital, aplicando a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = F1 + F2 + F3 + F4

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 50 (cinquenta) pontos.

b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

O órgão de origem solicitante (AGERSA) determinará o ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada licitante classificada, mediante a seguinte fórmula:

$$Índice\ Técnico\ (IT) = PTp/PTM$$

Onde:

PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) da proposta em avaliação.

PTM = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) entre as licitantes.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "C"

Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais para análise e pontuação.

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 9.433/05 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela AGERSA.

e) Preços globais inexequíveis na forma da Lei das Licitações.

f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

A COMISSÃO determinará o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada licitante classificada na proposta técnica e na proposta comercial, mediante a seguinte fórmula:

$$Índice\ de\ Preço\ (IP) = \frac{Pm}{Pp}$$

Onde:

Pm = menor PREÇO GLOBAL proposto entre as licitantes.

Pp = PREÇO GLOBAL da proposta em avaliação.

3. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "D"

A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

4. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A COMISSÃO determinará a AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

AVALIAÇÃO FINAL (AF) = [6,0 x ÍNDICE TÉCNICO(IT)] + [4,0 x ÍNDICE DE PREÇO(IP)]

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

Será julgada vencedora a licitante que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2 (duas) ou mais licitantes, o certame será decidido por sorteio.

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(**x**) Não se aplica

Visto em
__/__/__

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL**], CNPJ nº_____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

() A garantia contratual será de () **[≤ 10%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, a qual será acrescida de () **[≤ 20%]** do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE**,** podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescer novo parágrafo]**

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Visto em
__/__/__

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE B – Proposta Técnica, ENVELOPE C – Proposta de Preços, ou ENVELOPE D – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE B – Proposta Técnica, o ENVELOPE C – Proposta de Preços e o ENVELOPE D – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
22.1 O ENVELOPE B – Proposta Técnica, o ENVELOPE C – Proposta de Preços e o ENVELOPE D – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES B – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada pelo órgão de origem solicitante (AGERSA).
30. O órgão de origem solicitante (AGERSA) apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará nota técnica justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, o órgão de origem solicitante (AGERSA) deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Proposta de Preço e os ENVELOPES D – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Proposta de Preço e os ENVELOPES D – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES C – Proposta de Preços.
38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES D – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES D – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.
41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES D – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Visto em
__/__/__

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.
55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:
57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Visto em
__/__/__

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.
72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Visto em
__/__/__

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

Visto em
__/__/__

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Visto em
__/__/__

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por objeto definir o escopo da contratação de serviços para a certificação das informações, conforme metodologia ACERTAR, dos sistemas dos municípios operados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano fiscal de 2019.

Antecedentes e Contexto Geral

De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, as agências reguladoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possuem como principais objetivos:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Para que estes objetivos sejam atendidos, a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, à qualidade dos serviços de saneamento básico e à identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.
O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) surge como uma das fontes mais importantes de informação, sendo o maior e mais relevante banco de dados de saneamento do país, com informações e indicadores registrados desde 1995.
No entanto, sua aplicação no ambiente de regulação tem sido limitada pelas seguintes questões:

a) Caráter autodeclaratório das informações: Os prestadores declaram suas próprias informações, sem que haja uma análise prévia por um órgão independente;
b) Classificação: Os dados declarados não são classificados quanto à sua qualidade, prejudicando análises comparativas de eficiência e outros indicadores entre prestadores;
c) Rateio e Alocação: Não são adotados critérios padronizados para alocação de custos de sistemas integrados e áreas administrativas, novamente dificultando análises comparativas entre informações de diferentes prestadores;
d) Defasagem: As informações são publicadas com uma defasagem de pouco mais de um ano em relação à referência.

A metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS. Desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Governo Federal e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, tendo o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.
Os recursos para o Projeto foram provenientes do Acordo de Empréstimo – AE 8074-BR, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a República Federativa do Brasil em dezembro de 2011, que tinha como objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão no setor água, em que participaram os antigos Ministério das Cidades e da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), o Ministério do Meio Ambiente e a Agência Nacional de Águas – ANA.

Objetivo da Contratação

Este documento tem por objetivo a contratação de serviços para a certificação das informações, conforme a metodologia ACERTAR, dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários em municípios operados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, fornecidas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano fiscal de 2019.

Objetivos Específicos

De forma específica, as atividades de certificação deverão contemplar, conforme metodologia ACERTAR:

- Elaborar o planejamento das atividades de certificação das informações do SNIS, junto à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA e à EMBASA;
- Realizar a avaliação de confiança das informações, por meio da execução de testes de controle;
- Avaliar a exatidão das informações contidas no escopo, a partir da execução de procedimentos substantivos;
- Documentar os procedimentos executados para a avaliação da qualidade das informações do SNIS em papéis de trabalho;
- Preparar o relatório final a ser encaminhado à AGERSA e à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;
- Elaborar o relatório de certificação para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade dos dados analisados.

Justificativa da Execução do Trabalho

A Lei nº 11.445/2007 define em seu artigo 23 que as entidades reguladoras deve meditar normas relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações. A metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir essa determinação legal e foi formalmente instituída pela Portaria MCidades nº 719, de 12 de dezembro de 2018[1].

Metodologia ACERTAR de Certificação das Informações do SNIS

O método a ser aplicado pela empresa contratada deverá seguir os Guias de Certificação do SNIS disponíveis no site http://abar.org.br/wp-content/uploads/2017/12/2.Guia_Certificação_AgacertarenciasReguladoras.pdf. A metodologia é composta por 5 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações:

[1] Consulte a Portaria em:http://www.snis.gov.br/downloads/arquivos/PORTARIA-719-2018-Metodologia-Certificacao-SNIS.pdf

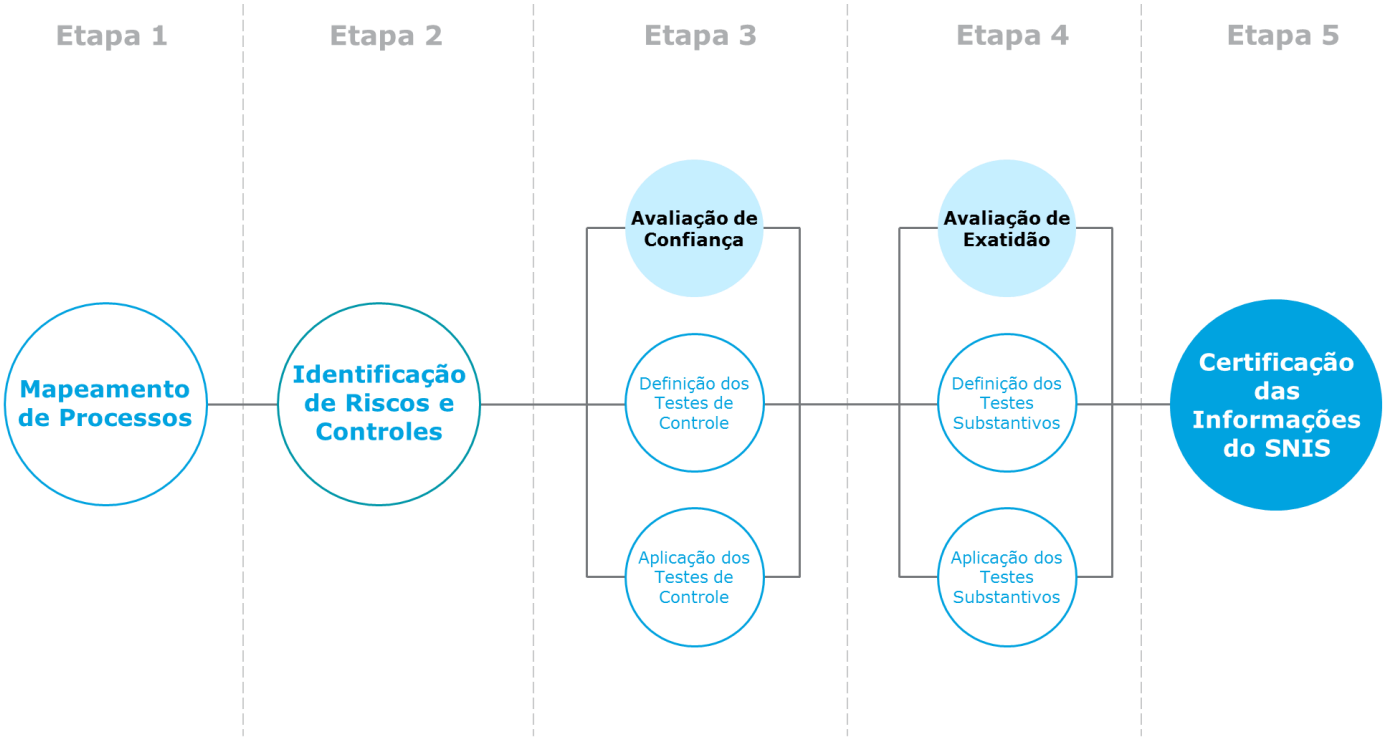


Figura 1 - Etapas da Metodologia de Certificação das Informações do SNIS

O mapeamento dos processos[2] de geração das informações do SNIS é realizado para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

Após o entendimento dos processos, é possível visualizar as fragilidades e realizar a identificação dos riscos associados a cada etapa, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, consequentemente, nas informações requeridas pelo SNIS. Com a análise dos riscos concluída, faz-se necessário definir os chamados "controles internos", mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

A Avaliação de Confiança, que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

[2] Entende-se que a etapa de mapeamento de processos - associados às Melhores Práticas do setor - já foi executada para a elaboração dos Guias do ACERTAR, tendo em vista a identificação dos Riscos e Controles mínimos estabelecidos. Sendo assim, não é essencial para a aplicação dos procedimentos previstos na metodologia a realização de novo mapeamento de processos pela equipe de certificação.

Visto em
__/__/__

A Avaliação de Exatidão se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS.
A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuir exatidão.
Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

Nível de Confiança:

O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações fidedignas.

Nível de Exatidão:

O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

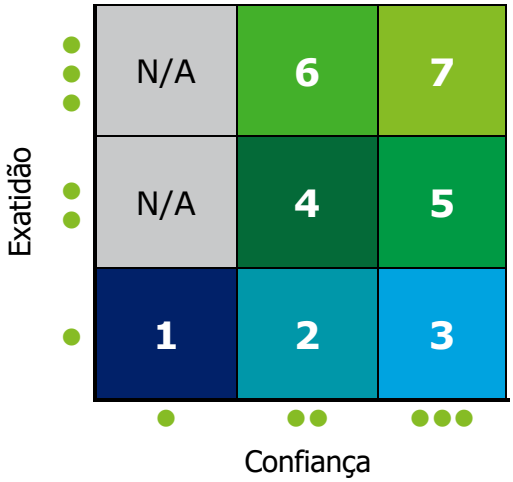
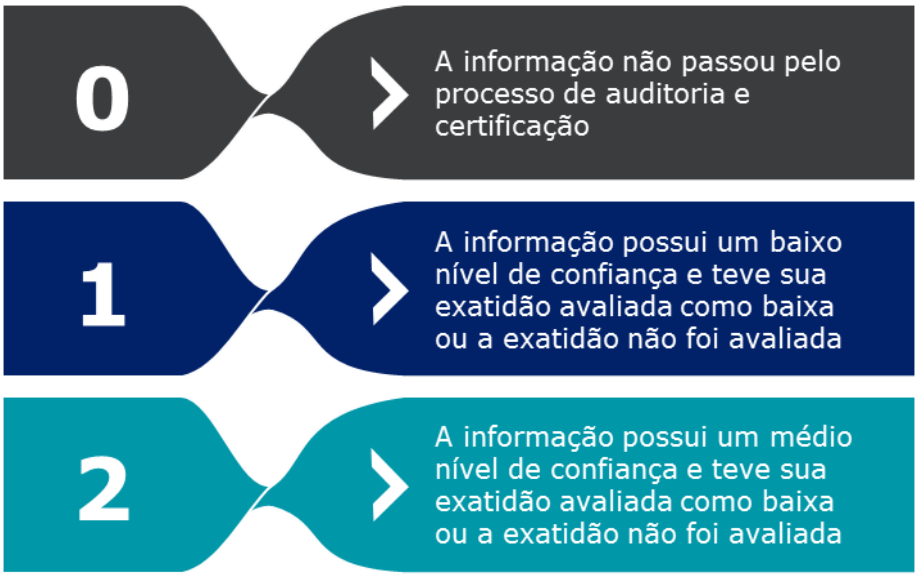


Figura 2 - Matriz de Certificação das Informações do SNIS

Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:



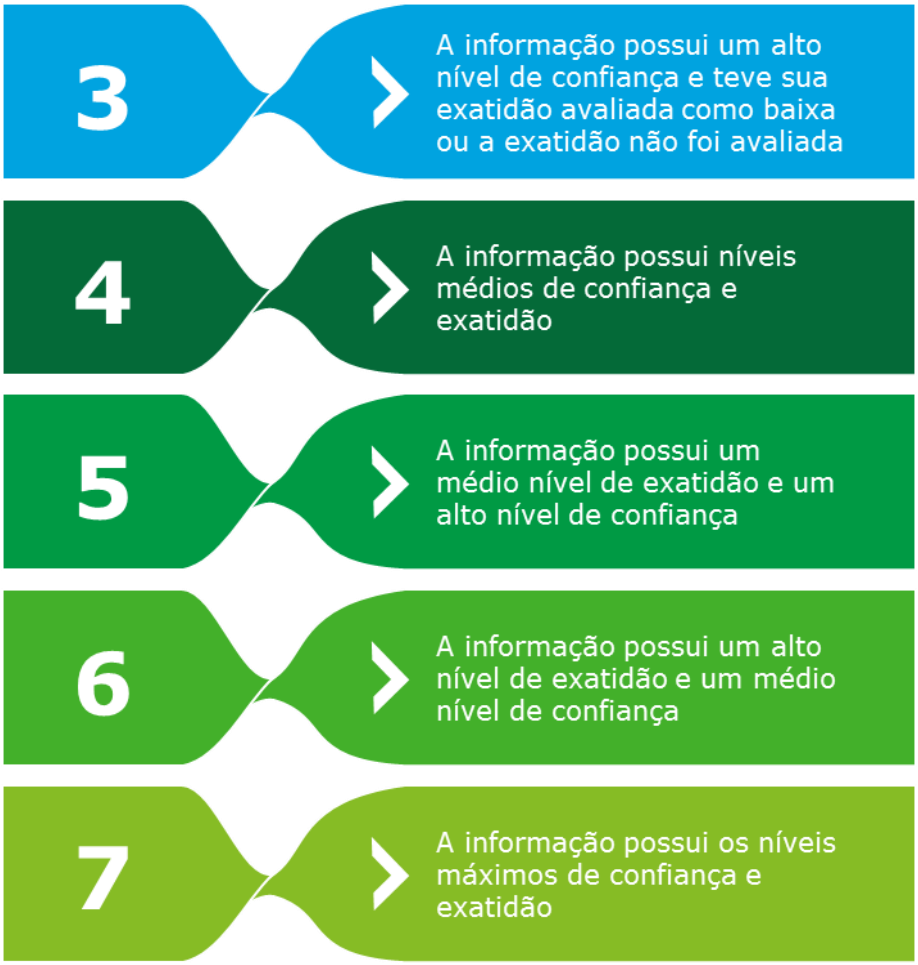


Figura 3 - Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SNIS

Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (*Não avaliada* = "N/A"), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

Escopo e Abrangência do Trabalho

O trabalho da Empresa Contratada consiste na execução dos procedimentos previstos na metodologia descrita no *Anexo I – Guia de Certificação das Informações do SNIS* para a avaliação da qualidade dos dados fornecidos ao SNIS referentes a todos os municípios operados pela EMBASA no ano de 2019. O escopo dos serviços inclui a execução de 120 testes de controle e outros 111 testes substantivos que abrangem 14 processos de negócio da Prestadora, bem como a elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado e dos relatórios de auditoria e certificação das informações.
As informações do SNIS que são objeto do escopo da certificação estão relacionadas na tabela a seguir:

Grupo	Ref.	Informação
Contábeis	FN005	Receita operacional total (direta + indireta)
Contábeis	FN001	Receita operacional direta total
Contábeis	FN002	Receita operacional direta de água
Contábeis	FN003	Receita operacional direta de esgoto

Grupo	Ref.	Informação
Contábeis	FN004	Receita operacional indireta
Contábeis	FN017	Despesas totais com os serviços (dts)
Contábeis	FN015	Despesas de Exploração (DEX)
Contábeis	FN010	Despesa com pessoal próprio
Contábeis	FN011	Despesa com produtos químicos
Contábeis	FN013	Despesa com energia elétrica
Contábeis	FN014	Despesa com serviços de terceiros
Contábeis	FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)
Contábeis	FN039	Despesa com esgoto exportado
Contábeis	FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na dex
Contábeis	FN027	Outras despesas de exploração
Contábeis	FN037	Despesas totais com o serviço da dívida
Contábeis	FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida
Contábeis	FN019	Despesas com depreciação, amortização do ativo diferido e provisão para devedores duvidosos
Contábeis	FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na dex
Contábeis	FN028	Outras despesas com os serviços
Contábeis	FN018	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador de serviços
Contábeis	FN023	Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços
Contábeis	FN024	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo prestador de serviços
Contábeis	FN025	Outros investimentos realizados pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN030	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN031	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN032	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador de serviços
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN041	Despesas capitalizáveis realizadas pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN042	Investimento realizado em abastecimento de água pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN043	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN044	Outros investimentos realizados pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN045	Investimento com recursos próprios realizado pelo(s) município(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN046	Investimento com recursos onerosos realizado pelo(s) municípios(s)
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN047	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo(s) município(s)

Grupo	Ref.	Informação
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN051	Despesas capitalizáveis realizadas pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN052	Investimento realizado em abastecimento de água pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN053	Investimento realizado em esgotamento sanitário pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN054	Outros investimentos realizados pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN055	Investimento com recursos próprios realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN056	Investimento com recursos onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN057	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo estado
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG001	População total atendida com abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	AG026	População urbana atendida com abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	ES001	População total atendida com esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	ES026	População urbana atendida com esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN006	Arrecadação total
Sociais, Econômicas e Comerciais	FN026	Quantidade total de empregados próprios
Técnicas e Operacionais	AG021	Quantidade de ligações totais de água
Técnicas e Operacionais	AG002	Quantidade de ligações ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas
Técnicas e Operacionais	AG003	Quantidade de economias ativas de água
Técnicas e Operacionais	AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	ES002	Quantidade de ligações ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	ES003	Quantidade de economias ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG005	Extensão da rede de água
Técnicas e Operacionais	ES004	Extensão da rede de esgoto
Técnicas e Operacionais	AG006	Volume de água produzido
Técnicas e Operacionais	AG010	Volume de água consumido
Técnicas e Operacionais	AG011	Volume de água faturado
Técnicas e Operacionais	AG012	Volume de água macromedido
Técnicas e Operacionais	AG024	Volume de água de serviço
Técnicas e Operacionais	AG018	Volume de água tratada importado
Técnicas e Operacionais	AG019	Volume de água tratada exportado
Técnicas e Operacionais	ES005	Volume de esgoto coletado

Grupo	Ref.	Informação
Técnicas e Operacionais	ES006	Volume de esgoto tratado
Técnicas e Operacionais	ES007	Volume de esgoto faturado
Técnicas e Operacionais	ES013	Volume de esgoto bruto importado
Técnicas e Operacionais	ES014	Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador
Técnicas e Operacionais	AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água
Técnicas e Operacionais	ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Técnicas e Operacionais	QD011	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados
Técnicas e Operacionais	QD026	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais
Técnicas e Operacionais	QD027	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais com resultados fora do padrão

Tabela 1 - Informações do SNIS a serem certificadas

Detalhamento das Atividades

A execução das atividades deverá prever 3 Etapas, conforme descrito abaixo:

Etapa 1 – Planejamento

- Definir uma estratégia global de auditoria, com o objetivo de nortear a elaboração do plano de certificação, considerando as características do trabalho, a natureza das comunicações necessárias, os recursos necessários e demais fatores relevantes para nortear os esforços da equipe de trabalho;
- Preparar o plano de certificação, com o objetivo de facilitar a programação e a coordenação das atividades em campo, contemplando, entre outros aspectos:
 - Os objetivos definidos para certificação;
 - As datas e os lugares em que as atividades de certificação serão realizadas;
 - O tempo e a duração esperada das atividades de certificação;
 - As funções e as responsabilidades da equipe da certificação;
 - Os procedimentos de certificação a serem aplicados;
 - A alocação de recursos para as atividades da certificação;
 - A definição do representante do prestador de serviços na certificação;
 - A identificação das unidades organizacionais e funcionais e dos processos a serem certificados;
 - As questões logísticas (viagem e instalações no local, dentre outras);
 - Os aspectos de confidencialidade;
- Elaborar o cronograma do projeto visando estabelecer as atividades e os prazos necessários para execução dos trabalhos de certificação;
- Definir infraestrutura, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando, ainda, aspectos relacionados à segurança da informação.

Produtos Finais da Etapa 1

- Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, as responsabilidades da equipe, os procedimentos a serem aplicados, as questões logísticas e o cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.

Etapa 2 – Execução das Atividades

- Realizar reunião de alinhamento do Plano de Certificação com a equipe do prestador de serviços envolvida no projeto;
- Elaborar e enviar documento de solicitação das informações/documentações necessárias para a execução dos trabalhos de certificação, conforme cronograma previsto na Etapa 1;
- Realizar reunião de abertura dos trabalhos de certificação com os gestores envolvidos nos processos de geração das informações do SNIS;
- Realizar entrevistas com os principais gestores responsáveis pela geração das informações do SNIS;
- Realizar coleta e análise das informações e documentos recebidos;
- Realizar entendimento dos processos de negócios do prestador de serviços já listados no Guia de Certificação, com o objetivo de conhecer a estrutura e os responsáveis pela geração das informações do SNIS;
- Conhecer os controles internos vigentes nos processos, como listado no Guia de Certificação;
- Definir os testes de controle aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de confiança das informações do SNIS, de modo a indicar o grau de confiança com que o prestador é capaz de gerar informações de forma fidedigna;
- Executar os testes substantivos aplicáveis às informações analisadas, indicando o quanto os números reportados refletem com precisão os eventos ocorridos;
- Atribuir notas de certificação a cada informação do SNIS avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança e exatidão;
- Elaboração de plano de ação de melhorias de controles internos com o objetivo de mitigar riscos associados aos processos cujas informações transitam no SNIS.

Produtos Finais da Etapa 2

- Papéis de trabalho para os testes de controle e substantivos executados para avaliar a confiança e a exatidão das informações do SNIS.

Etapa 3 – Encerramento das Atividades

- Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da AGERSA;
- Conduzir reunião, em conjunto com a Agência, para encerramento dos trabalhos em campo com a equipe do prestador de serviços envolvida no processo de Certificação das Informações do SNIS;
- Realizar validação formal dos pontos identificados junto à equipe do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Realizar validação das sugestões de melhorias propostas no plano de ação para o prestador de serviços;
- Elaborar relatório preliminar de auditoria a ser encaminhado à AGERSA e à EMBASA, contemplando os aspectos identificados, as evidências coletadas, as documentações relacionadas às análises, os resultados obtidos e as recomendações propostas;
- Submeter o relatório preliminar de auditoria com os resultados obtidos para coleta de considerações finais da equipe do prestador de serviços e sua alta administração;
- Elaborar relatório de Certificação das Informações do SNIS, com o objetivo de divulgar os resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas;
- Entregar relatório final com toda documentação suporte à AGERSA, para o seu devido encaminhamento ao Governo Federal.

Produtos Finais da Etapa 3

- Relatório final a ser encaminhado à AGERSA e à EMBASA, contemplando os aspectos identificados, as evidências coletadas, as documentações relacionadas às análises, os resultados obtidos e as recomendações propostas;
- Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.

Um maior detalhamento da metodologia e das atividades a serem executadas pode ser encontrado no *Anexo I – Guia de Certificação das Informações do SNIS*.

Metodologias e Ferramentas

As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SNIS estão listadas a seguir:

- *Microsoft Office*;
- Repositório para gestão de arquivos;
- BPMN;
- ACL, Idea ou algum *software* com grande capacidade de análise de dados em massa;
- COSO;
- IIA Guides.

Produtos Finais a Serem Gerados

A Empresa Contratada será responsável por desenvolver e apresentar os produtos relacionados a seguir:

1. Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, as responsabilidades da equipe, os procedimentos a serem aplicados, as questões logísticas e o cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos;
2. Papéis de trabalho para os testes de controle e substantivos executados para avaliar a confiança e a exatidão das informações do SNIS;
3. Relatório final a ser encaminhado à EMBASA, contemplando os aspectos identificados, as evidências coletadas, as documentações relacionadas às análises, os resultados obtidos e as recomendações propostas;
4. Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.

Os produtos gerados devem seguir os modelos desenvolvidos no âmbito do ACERTAR, contidos nas seções: *Anexo II – Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança*, *Anexo III – Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Exatidão*, *Anexo IV – Modelo de Relatório Final de Auditoria* e *Anexo V – Modelo de Relatório de Certificação de Informações*.

Qualificação da Equipe de Certificação

As atividades previstas neste documento deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. A equipe deve ser composta minimamente por profissionais que possuam as seguintes qualificações:

- Coordenador da Certificação (CC): pós-graduação com ênfase em gestão empresarial ou controladoria ou finanças, com experiência mínima de 5 anos em trabalhos de auditoria com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos, sendo pelo menos 1 dos atestados comprovando experiência desse tipo de trabalho em entidades de gestão, operação e/ou regulação de saneamento/abastecimento de água. **Número mínimo: 01 Coordenador**;
- Líder de campo (LC): graduação completa, com experiência mínima de 3 anos em trabalhos de auditoria, com ênfase em controles internos e gestão de riscos a ser comprovada através de atestados técnicos **Número mínimo: 01 Líder de Campo**;
- Equipe operacional (EO): experiência mínima de 2 anos em trabalhos de auditoria em geral, a ser comprovada através de atestados técnicos. **Número mínimo: 02 profissionais**.

Cronograma de Execução

O prazo máximo de execução dos trabalhos será de 12 semanas. Antes da execução das demais atividades, a equipe de trabalho deverá elaborar um plano de certificação a ser validado pela Diretoria da AGERSA, detalhando o cronograma e os pontos críticos para execução das atividades, bem como solicitar as informações e as documentações necessárias para a realização dos trabalhos de certificações, para que sejam providenciadas junto à EMBASA. O cronograma desenvolvido, que deverá conter obrigatoriamente os prazos para a execução dos trabalhos, servirá como base para o acompanhamento da AGERSA.

Três variáveis críticas podem afetar a duração dos trabalhos, são elas:

- Existência de um parecer das demonstrações financeiras emitido por um auditor ou órgão independente;
- Abrangência da prestação de serviços (estadual / intermunicipal ou municipal);
- Forma de rateio das informações, em caso de prestação de serviços regionalizada.

Considerando a Equipe de Certificação formada por um Coordenador, um Líder de Campo e, pelo menos, dois profissionais da Equipe Operacional, destaca-se na tabela abaixo (em verde), uma **sugestão tempo de trabalho**, observando as variáveis críticas supracitadas:

Perfil do Prestador de Serviços	Forma de Rateio	Número de Municípios	Tempo Estimado
Sem parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	10-12 semanas
		Abaixo de 100 municípios	9-10 semanas
	Automática	N/A	8-9 semanas
Sem parecer e prestador municipal	Sem rateio	1	8 semanas
Com parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	7-8 semanas
		Abaixo de 100 municípios	6-7 semanas
	Automática	N/A	5-6 semanas
Com parecer e prestador municipal	Sem rateio	1	4 semanas

Tabela 2 – Sugestão de Cronograma de Execução

Sendo assim, a EMBASA se enquadra na situação de prestador estadual, com parecer de auditoria e forma de rateio manual, ensejando em um tempo máximo de 7 a 8 semanas para a execução dos trabalhos.

Fluxo de Pagamentos

Ao final de cada etapa deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado. O valor percentual de cada produto em relação ao valor total do contrato será distribuído de acordo com a tabela abaixo:

Etapa	Produto	Valor (%)
Etapa 1 - Planejamento	Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, as responsabilidades da equipe, os procedimentos a serem aplicados, as questões logísticas e o cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.	12,5%
Etapa 2 - Execução	Papéis de trabalho para os testes de controle e substantivos executados para avaliar a confiança e a exatidão das informações do SNIS.	47,5%
Etapa 3 - Encerramento	Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, as evidências coletadas, as documentações relacionadas às análises, os resultados obtidos e as recomendações propostas; Relatório de Certificação das Informações do SNIS para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade dos dados analisados.	40,0%

Tabela 3 - Fluxo de Pagamentos

Orçamento Básico

Para elaboração do orçamento de execução das atividades previstas nesta terceirização com especialistas para Certificação das Informações do SNIS e o cronograma sugerido para o trabalho, estima-se o custo total da certificação já considerando as respectivas despesas da equipe, caso aplicável, conforme detalhamento a seguir:

ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Visto em
__/__/__

Estimativa de Valor de Terceirização - ACERTAR (em Reais) — R$ 319.306,25

Perfil do Prestador de Serviços	Forma de Rateio	Número de Municípios	Valor Hora CC	Valor Hora LC&EO	Nº Pessoas na LC&EO	Tempo Estimado(semanas)	Custo Estimado
Com parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	R$ 600,00	R$ 300,00	3,00	7,5	R$ 277.200,00

Alternativas previstas no "Escopo de Certificação"			Referência		
Sem parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Manual	Acima de 100 municípios	Entre R$ 300 e R$ 600	Entre R$ 150 e R$ 300	Recomendação do "Escopo Técnico" é de que sejam 3 (três) pessoas
Sem parecer e prestador municipal	Automática	Abaixo de 100 municípios			
Com parecer e prestador estadual ou intermunicipal	Sem rateio	N/A			
Com parecer e prestador municipal	-	1			

Atenção:

CC = Coordenador da Certificação
LC&EO = Líder de Campo + Equipe Operacional

"*Considerando a Equipe de Certificação formada por um Coordenador, um Líder de Campo e pelo menos dois profissionais da Equipe Operacional*"

A metodologia para se estimativa de terceirização seguiu as diretrizes estabelecidadas no "Escopo Técnico", link disponível abaixo:

http://abar.org.br/wp-content/uploads/2018/07/9.EscopoTecnico.compressed.pdf

Despesas Adicionais a serem compensadas

Valor Médio Transporte Aéreo (ida e retorno)	Quantidade de Viagens Aéreas por pessoa	Valor Médio de Transporte Terrestre	Quantidade de Transportes Terrestres por dia	Comunicações	Outras Despesas	Valor de Diárias	Despesas Adicionais
R$ 500,00	7,5	R$ 30,00	2,00	R$ 50,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 42.106,25

Fonte: Projeto ACERTAR. Modelos para Terceirizações. Disponível em: http://www.acertarbrasil.com/para-agencias-reguladoras/. Acesso em 28 de agosto de 2019.

Local de Execução dos Trabalhos

O local da prestação dos serviços será na sede da EMBASA, situada n oCentro Administrativo da Bahia – CAB, na 4ª Avenida, número 420, e da AGERSA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, número 3.386, Edifício MultiCab Empresarial, Térreo, Salas 06, 07 e 08, Sussuarana, ambas em Salvador/BA.
Estão previstas, ainda,ao menos duas visitas à sede da Prestadora de serviços avaliada para as reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos, além de inspeções a macromedidores e a laboratórios que atendem municípios a serem selecionados posteriormente, devendo estas serem programadas antecipadamente com a participação das partes envolvidas.

Confidencialidade

Devem ser coletados termos de confidencialidade dos profissionais que irão compor a equipe de certificação, com o objetivo de proteger as informações críticas, bem como regras de negócio consideradas como restritas ou mesmo confidenciais da EMBASA, conforme o Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Visto em
__/__/__

Anexos

Anexo I – Guia de Certificação das Informações do SNIS

Anexo II – Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança

Anexo III – Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Exatidão

Anexo IV – Modelo de Relatório Final de Auditoria

Anexo V – Modelo de Relatório de Certificação de Informações

Link para acesso:

http://abar.org.br/wp-content/uploads/2017/12/2.Guia_Certificac%CC%A7a%CC%83o_AgenciasReguladoras.pdf

Visto em
__/__/__

Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade

Termo de Confidencialidade

Através do presente instrumento eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações da _____ e clientes da _____ a que eu tiver acesso ou tomar conhecimento.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me, sob pena de quebra de sigilo e lealdade profissionais a:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. Não fornecer, a quem quer que seja, informações técnicas e sigilosas da _____ ou de clientes da _____.

Este material consiste, porém não se limita a: banco de dados; arquivos magnéticos e respectivas senhas; metodologia de trabalho da _____ e seus clientes; informações técnicas desenvolvidas pela _____ e de sua propriedade intelectual; programas de software; notebooks; relatórios internos da _____ e relatórios emitidos para clientes da _____; processos e informações técnicas; gerenciais e administrativas e/ou dos clientes da _____.

Por fim, concordo que a violação do presente compromisso poderá causar danos e prejuízos irreparáveis. Desta forma, neste ato, declaro e aceito que, na hipótese de violação de quaisquer das disposições deste termo, estarei sujeito a todas as sanções e penalidades nos termos da legislação brasileira, sem prejuízo da responsabilização pelos danos diretos e indiretos a que der causa, decorrentes de responsabilidade civil ou criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura do declarante)